Ata de reunião para o recebimento de novos documentos de habilitação da empresa Limparte – Limpeza Pós Obra & Serviços Ltda. – ME, nos autos da **Concorrência nº 20.0007**, que tem como objeto **a seleção da melhor proposta para a execução, com eventual fornecimento de peças, com eventual fornecimento de peças, inclusive das janelas de vidros, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das fachadas em pele de vidro e estrutura de alumínio** do Centro de Turismo e Lazer da Unidade SESC Atalaia, Aracaju/SE, de acordo com as regras e condições do Edital.

Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2020, às 14h30, reuniram-se na sala de licitações localizada no 1º andar do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, na rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, nesta Capital, os membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída e nomeada na forma da Portaria nº 063/2020, para o recebimento dos documentos de habilitação da empresa Limpart – Limpeza Pós Obra & Serviços Ltda. – ME, nos autos da **Concorrência nº 20.0007**. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão fez contar que o **SESC é uma entidade de natureza privada e tem um regulamento próprio, instituído pela Resolução nº 1.252/2012, que disciplina as contrações e as licitações de seu interesse, não se encontrando sujeito, por isso, aos estritos limites da Lei 8.666/93.** Outrossim, que a **Lei de Licitações, contudo, será fonte subsidiária e aplicada nos casos omissos e desde que não contrarie os objetivos traçados no referido regulamento.** Igualmente, que **somente se procederá a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.** Por fim**, mas sem prejuízo de outros, é facultado à Comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.** A licitante se faz representar pelo senhor Gustavo Luiz Souza Nascimento (CPF nº 664.324.305-00), já constituído nos autos. Em continuidade e por consequência, foram recebimento os novos documentos de habilitação, nos termos do disposto e autorizado no item 12.4 do edital, com a correção dos vícios que motivaram a sua inabilitação, tendo sido entregues nesta oportunidade a "certidão de registro" da licitante e do responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA/SE, um atestado de capacidade técnica que revela a execução de serviços com características compatíveis com as do objeto da licitação, além do contrato de prestação de serviços do indicado responsável técnico, uma certidão de regularidade do FGTS e o balanço patrimonial do exercício de 2019. Pois bem, após análise detalhada, **decide a Comissão, por unanimidade, JULGAR HABILITADA** a empresa **Limpart – Limpeza Pós Obra & Serviços Ltda. - ME**, pois que, **substancialmente,** atendeu as exigências de regularidade jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e de cumprimento quanto ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; além dos demais requisitos do Edital. Não há ali (nos documentos de habilitação) quaisquer vícios ou inconformidades que comprometam os requisitos de qualificação e de regularidade reclamados pelo SESC. Encerrados os trabalhos, **às 15h10,** lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

José Robson Almeida Santos
Presidente da CPL – SESC/SE

Luzula dos Reis Melo
Membro

Michelle Prado Campos Moura
Membro

Limpart – Limpeza Pós Obra & Serviços Ltda. - ME
Licitante